



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ**



LEI Nº 547/2009

SÚMULA: Inclui nova ação ao Anexo II da Lei Municipal nº455/2008 de 02/07/2008 que trata das diretrizes orçamentárias para elaboração da Lei Orçamentária para o Exercício de 2009.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – Fica incluído ao Anexo II da Lei Municipal nº455/2008 de 02/07/2008, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2009, a ação abaixo indicada:

Macroobjetivo: PROMOVER UMA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE ATRAVÉS DE FORMAÇÃO CONTINUADA

Programa “0015” – CRIANÇA NA ESCOLA – ENSINO FUNDAMENTAL

Objetivo: Adequar a rede física de acordo com o crescimento da demanda, oportunizar a capacitação de professores, renovação da frota escolar, diversificação do cardápio da merenda escolar e adequação dos mecanismos utilizados no ensino para melhorar a qualidade e assim melhorando a frequência na escola e a qualidade do ensino aos alunos matriculados e a valorização do professor.

Órgão: 06-Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Undiade: 01-Departamento de Educação-Ensino Fundamental

Função: 12-Educação

Subfunção: 361-Ensino Fundamental

Código	Ação	Produto		
P.SME-123	Aquisição de imóvel destinado à construção de uma Escola Municipal para atendimento da Rede Municipal de Ensino.	AQUISIÇÃO DE IMÓVEL		
	Ano	Valor	Unidade de Medida	Meta
	2009	180.000,00	M ²	9.000,00

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná aos 13 (treze) dias do mês de julho de 2009 (dois mil e nove).

**GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL**